



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## LEI Nº 3.826 DE 26 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 159.949,36 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				159.949,36
Excesso				
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	314	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	149.949,36
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAÚDE - FUNDO A FUNDO	
	318	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAÚDE - FUNDO A FUNDO	

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de excesso.

**Excesso** **159.949,36**

Fontes de Recurso  
05 00 159.949,36

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de março de 2.024.

  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo